



Prefeitura Municipal de Careagu,
Lei nº 532, de 14 de Fevereiro de 1977.

" CRIA o cargo de Porteiro-Contínuo e contém outras provi-
dências."

O PÔVO DO MUNICÍPIO DE CAREAGU, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancio-
a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura, o cargo
PORTEIRO-CONTÍNUO, com os vencimentos anuais equivalentes a doze (12) Salár-
Mínimo Regional que atualmente é de Cr\$768,00- (setecentos e sessenta e oit-
cruzeiros) mensais, e sob o regime da CLT.

§ único - O cargo ora criado, que é isolado e de provimento efetivo
terá suas atribuições definidas em portarias a serem baixadas pelo Prefeito
Municipal.

Art. 2º - Sempre que ocorrer aumento de Salário Mínimo, os vencimen-
to do cargo ora criado, serão reajustados automaticamente.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Po-
der Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especia-
necessário de até Cr\$8.448,00- (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito cr-
z eiros), e como recurso financeiro a dotação: 99999999-RESERVA DE CONTINGÊ-
CIA, que poderá ser anulada no "quantum", constante do orçamento vigente no
corrente exercício, e classificará a despesa de acordo com a Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei e
vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro
de 1.977.-

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei
pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se c-
tém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG, 14 de fevereiro de 1.977.

Antônio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]